

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
03   11   2020	15h20	Extraordinária Remota	120

Solicito ao Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Deputado Reginaldo Sardinha, que designe relator para a matéria ou avoque a relatoria.

DEPUTADO REGINALDO SARDINHA – Sr. Presidente, já tinha sido, anteriormente, designado para relatar a matéria o Deputado Roosevelt Vilela que, no âmbito da Comissão de Constituição e Justiça, conduziu de forma espetacular as reuniões, ouvindo os setores.

Designo o Deputado Roosevelt Vilela.

PRESIDENTE (DEPUTADO DELMASSO) – Solicito ao Relator, Deputado Roosevelt Vilela, que emita parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre a matéria. O projeto e as emendas.

DEPUTADO JORGE VIANNA – Sr. Presidente, solicito que V.Exa. registre a minha presença, por favor.

PRESIDENTE (DEPUTADO DELMASSO) – Registro a presença do Deputado Jorge Vianna.

**DEPUTADO ROOSEVELT VILELA** (PSB. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, **parecer da Comissão de Constituição e Justiça ao Projeto de Lei Complementar nº 58/2020**, de autoria do Poder Executivo, que “homologa o Convênio ICMS 155, de 10 de outubro de 2019, que autoriza as unidades federadas que menciona a instituir programa de anistia de débitos fiscais relativos ao ICMS, e institui o Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal – Refis-DF 2020.”

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
03   11   2020	15h20	Extraordinária Remota	121

A iniciativa do Poder Executivo é conveniente, oportuna e meritória tendo em vista a notória necessidade de o DF angariar recursos em prol de um efetivo combate ao Covid-19 que tem assolado nossa sociedade. Ademais foram observados os preceitos de juridicidade, legalidade, regimentalidade e técnica legislativa.

Pelo exposto, no âmbito da Comissão de Constituição e Justiça, somos pela admissibilidade do Projeto de Lei Complementar nº 58/2020; sendo retiradas as Emendas nºs 2, 4, 5, 18, 22, 23, 24 e 25 por iniciativa do autor; acatando as Emendas nºs 1, 7, 10, 11, 21, 28 e 29; rejeitando as Emendas nºs 3, 7, 8, 12, 13, 14, 16, 17, 19, 20, 26, 27, 30, 31, 32, 33, 35 e 36; e inadmitindo as Emendas nºs 6, 15 e 34 com o argumento de que já há julgado no TJDF – vou abrir aqui para dar uma lida. O acórdão do TJDF nº 950881, no item nº 4, deixa de forma bem clara que “os diplomas legais combatidos, ao estender o parcelamento também para os casos de sonegação, fraude ou conluio, não violam os princípios da isonomia ou moralidade, pois os benefícios são concedidos a todos os contribuintes que estão em débito para com a Fazenda Pública, ainda que decorrentes de ações versando sobre delito fiscal”.

O que quer dizer esse acórdão que já enfrentou essa questão e um Refis de 2014? Ele entende que o tratamento diferenciado, mesmo que esses débitos sejam oriundos de sonegação, fraude ou conluio, não é permitido tendo em vista esse tratamento diferenciado.

Outra questão, se me permite divergir, divergir não, esclarecer, é que a CEOF, na pessoa do Relator, Deputado Agaciel Maia, a visão do relatório da CEOF é consubstanciada no Direito Tributário.

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
03   11   2020	15h20	Extraordinária Remota	122

O relatório da Comissão de Constituição e Justiça

sNara

Paulo

consubstanciada no Direito Tributário.

O parecer da Comissão de Constituição e Justiça é baseado em questões constitucionais de forma mais ampla, e nós entendemos, no nosso parecer, que as questões tributárias, que são o foco principal de um projeto dessa natureza, não conversam e não podem se confundir, por exemplo, com o Direito Penal. O Direito Penal é que vai analisar essas questões em que contribuintes são objeto de ações de fundo sonegatório, de conluio ou de fraude. Ou seja, nós não podemos, o Estado não pode abrir mão de arrecadar em detrimento da origem desses débitos, que, mesmo sendo enfrentados no Refis, não tiram o poder punitivo do Direito Penal, que será realizado através do Judiciário.

Trago um exemplo já bastante discutido. É um exemplo esdrúxulo, mas cabe. É o caso do traficante que, na apresentação do seu imposto de renda, paga o imposto sobre renda que tem origem no tráfico de drogas. O Estado, a Receita Federal não pode se abster de receber esse tributo, mesmo que ele tenha sido oriundo de um delito grave. Esse é o entendimento. O fato de se arrecadar esses valores, esses tributos de origem duvidosa não tira o poder do Estado e a prerrogativa do Estado de receber e não isenta o contribuinte, o delituoso de sofrer as sanções penais.

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
03   11   2020	15h20	Extraordinária Remota	123

O nosso parecer é dessa natureza, respeitando essa questão toda. A divergência entre a CEOF e a CCJ em algumas emendas apenas facilita e traz ao plenário o destaque dessas emendas, o que facilita a discussão da matéria.

Então, Presidente, esse é o nosso parecer.

DEPUTADA JÚLIA LUCY – Sr. Presidente, solicito o uso da palavra.

PRESIDENTE (DEPUTADO DELMASSO) – Deputada Júlia Lucy, nós vamos abrir para a discussão ainda.

DEPUTADA JÚLIA LUCY – Eu gostaria de solicitar uma retificação no parecer do Deputado Roosevelt Vilela, porque aconteceu a mesma questão na CEOF.

DEPUTADO ROOSEVELT VILELA (PSB. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu estou retificando aqui. A Emenda nº 7 foi acatada, e eu li a Emenda nº 7 como rejeitada. Então, desconsidere a Emenda nº 7 nas rejeitadas.

PRESIDENTE (DEPUTADO DELMASSO) – Deputado Roosevelt Vilela, V.Exa. pode só citar novamente quais foram as acatadas, depois as rejeitadas, as retiradas e, por fim, as inadmitidas?

DEPUTADO ROOSEVELT VILELA (PSB. Sem revisão do orador.) – Perfeito.

Então, retificando o parecer da Comissão de Constituição e Justiça ao Projeto de Lei Complementar nº 58/2020, foram acatadas as Emendas nºs 1, 7, 10, 11, 21, 28 e 29; foram retiradas, por iniciativa dos autores, as Emendas nºs 2, 4, 5, 18, 22, 23, 24 e 25; foram rejeitadas as Emendas nºs 3, 8, 12, 13, 14, 16, 17, 19, 20, 26, 27,

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
03   11   2020	15h20	Extraordinária Remota	124

30, 31, 32, 33, 35 e 36; foram inadmitidas as Emendas nºs 6, 15 e 34, sob os argumentos que ora explanei.

Sr. Presidente, esse é o parecer.

PRESIDENTE (DEPUTADO DELMASSO) – E a Emenda nº 9?

DEPUTADO ROOSEVELT VILELA – Deixa eu olhar aqui.

DEPUTADA JÚLIA LUCY – Sr. Presidente, antes, posso conversar com o Deputado Roosevelt Vilela e explicar a questão da Emenda nº 19?

DEPUTADO ROOSEVELT VILELA (PSB. Sem revisão do orador.) – Retificando, mais uma vez: a Emenda nº 9 foi rejeitada.

PRESIDENTE (DEPUTADO DELMASSO) – Ok.

Deputada Júlia Lucy, a Emenda nº 19 já está destacada.

DEPUTADA JÚLIA LUCY – Não, Presidente, a Emenda nº 19 foi acolhida.

PRESIDENTE (DEPUTADO DELMASSO) – Mas ela já vai ser destacada se ele mantiver o parecer.

s/Dilza

Paulo

DEPUTADA JÚLIA LUCY – Não, Sr. Presidente, a Emenda nº 19 foi lida.

PRESIDENTE (DEPUTADO DELMASSO) – Mas ela vai ser destacada se ele mantiver o relatório.

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
03   11   2020	15h20	Extraordinária Remota	125

DEPUTADA JÚLIA LUCY – Então, eu só gostaria de alertar o Deputado Roosevelt Vilela de que a Emenda nº 19 foi acolhida na Comissão de Economia, Orçamento e Finanças.

DEPUTADO ROOSEVELT VILELA – Deputado Agaciel Maia, V.Exa. confirma o acatamento dela? Porque, no parecer de V.Exa. a que eu tive acesso, ela foi rejeitada.

DEPUTADO AGACIEL MAIA – Eu retifiquei a Emenda nº 19, porque ela estava em duplicidade. Ela tirou a Emenda nº 23, que eu tinha acatado, porque tinha o mesmo texto. Portanto, eu fui pelo acatamento da Emenda nº 19.

**DEPUTADO ROOSEVELT VILELA** (PSB. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, retificando, mais uma vez, o parecer da Comissão de Constituição e Justiça: deixo de rejeitar a Emenda nº 19 e passo a acatá-la.

**É o parecer.**

Obrigada, Deputada Júlia Lucy e Deputado Agaciel Maia.

PRESIDENTE (DEPUTADO DELMASSO) – Obrigado, Deputados.

Em discussão o parecer da CCJ.

Lembro, mais uma vez, que cada Deputado terá o prazo de 5 minutos para discussão, não podendo réplica nem tréplica. O Deputado Fábio Felix foi o primeiro inscrito, a Deputada Arlete Sampaio foi a segunda, e a Deputada Júlia Lucy foi a terceira. Mais alguém? (Pausa.) Então, a última inscrita é a Deputada Júlia Lucy.

Concedo a palavra ao Deputado Fábio Felix.

DEPUTADO FÁBIO FELIX (PSOL. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu gostaria de comentar um pouco o parecer do Deputado Roosevelt Vilela,

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
03   11   2020	15h20	Extraordinária Remota	126

inicialmente a inadmissão de algumas emendas e da Emenda nº 34, de autoria do nosso bloco, eu, o Deputado Chico Vigilante, a Deputada Arlete Sampaio, que é uma emenda que trata dos sonegadores, daqueles que cometeram crime e sonegaram de forma criminosa os impostos do Distrito Federal. Eu acho que a gente faz um gesto muito ruim para a sociedade retirando essa emenda.

Na semana passada, para fazer uma pequena memória, nós votamos uma matéria aqui que tratava de porte de arma. Eu não vou entrar no debate. Essa matéria já foi julgada como matéria exclusiva da União pelo Conselho Especial do Tribunal de Justiça. E a Comissão de Constituição e Justiça desta Casa, mesmo assim, decidiu fazer um parecer pela aprovação dessa matéria aqui. Já existe decisão do Conselho Especial sobre o tema em relação a outra matéria aprovada nesta Casa, de armas e portes para uso dos policiais penais.

Eu estou fazendo essa citação, Deputado Roosevelt Vilela, para dizer que há dois pesos e duas medidas. Porque, nesse caso, a gente tem a possibilidade de novamente excluir os sonegadores, aqueles que cometeram crimes de um benefício, de um presente: o Estado está abrindo a possibilidade de renegociar, inclusive excluindo parte da dívida principal. E a gente está utilizando como parâmetro para não incluir essa emenda uma decisão do Conselho Especial. Eu acho que é um gesto ruim porque a matéria continua em debate no âmbito judicial, porque há outras instâncias no âmbito judicial também. E eu acho que, nesse caso, é um gesto ruim para a cidade essa Câmara Legislativa permitir que os sonegadores e aqueles que cometeram crimes permaneçam com essa possibilidade de refinanciar.

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
03   11   2020	15h20	Extraordinária Remota	127

Então, eu acho que nós temos que ficar atentos a esse relatório, porque eu acho que era um gesto importante que nós podíamos fazer. E também acredito que a decisão do Conselho Especial tem múltiplas interpretações. Nós não tivemos tempo de fazer uma análise detalhada, mas nós não acreditamos que isso nos impede de prever no Refis 2020 que esses grandes sonegadores ou que cometeram crimes não sejam beneficiados pelo programa governamental. Não interessa à Câmara Legislativa incluí-los agora. Que eles lutem, Deputado Roosevelt Vilela e demais Deputados, judicialmente para conseguirem ser incluídos no Refis. Não cabe a esta Casa fazer esse benefício, dar esse presente.

Deputado Delmasso, só um parêntese em relação a fala do Deputado Prof. Reginaldo Veras, meu amigo de que eu gosto muito, sobre o tempo dos Parlamentares. Eu acredito que todo mundo vota no âmbito da comissão. V.Exa., Presidente, está certo em garantir os cinco minutos a todas e todas. E eu fico muito abismado e fico chocado com Parlamentares que querem cortar o direito de eu falar dos outros. A quem interessa, não é?

Muito obrigado.

Essa última foi para você, Deputado Hermeto.

DEPUTADO HERMETO – Sr. Presidente, solicito o uso da palavra.

DEPUTADO ROOSEVELT VILELA – Sr. Presidente, solicito o uso da palavra.

PRESIDENTE (DEPUTADO DELMASSO) – Eu vou conceder o uso da palavra ao final das inscrições dos debates. *Ok?*

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
03   11   2020	15h20	Extraordinária Remota	128

Concedo a palavra à Deputada Arlete Sampaio por cinco minutos. Deputada, antes de V.Exa. falar, solicito à Assessoria da Mesa que coloque o cronômetro aberto para que todos possam acompanhar por cinco minutos.

S/Regina.

Revisor Rodrigo

PRESIDENTE (DEPUTADO DELMASSO) – Peço à Assessoria da Mesa para colocar o cronômetro aberto para que todos possam acompanhar a fala dos Deputados por cinco minutos.

DEPUTADO HERMETO – Pode descontar um minuto do Deputado Fábio Felix, Sr. Presidente.

PRESIDENTE (DEPUTADO DELMASSO) – Só um minuto, Deputada Arlete Sampaio. Ainda não entraram os cinco minutos.

DEPUTADO HERMETO – Tem que descontar um minuto do Deputado Fábio Felix.

PRESIDENTE (DEPUTADO DELMASSO) – Não posso fazer isso à nobre Deputada Arlete Sampaio.

Peço à Assessoria da Mesa que coloque o cronômetro por cinco minutos.

Continua em discussão.

Concedo a palavra à Deputada Arlete Sampaio.

DEPUTADA ARLETE SAMPAIO (PT. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, novamente eu quero dialogar com o relator.

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
03   11   2020	15h20	Extraordinária Remota	129

V.Exa. rejeitou a Emenda nº 17. Eu quero chamar a atenção da importância dessa emenda, porque ela é prevista na legislação da Previdência do Distrito Federal.

Na Lei nº 769, de 2008, no art. 73-A, que institui o fundo garantidor da Previdência, fica muito claro que entre as questões que vão fomentar esse fundo estão os recebíveis e o fluxo anual relativos ao recebimento da parte principal corrigida da dívida ativa do Distrito Federal com vencimento a partir de 1º de janeiro de 2019.

A nossa emenda justamente acolhe o que está nessa legislação. Ela diz o seguinte: “adite-se o seguinte §4º ao art. 2º da proposição em epígrafe:

Art. 2º...

§4º - Para fins do disposto no art. 73-A, III, 'e', da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, a redução do fluxo de dívida ativa decorrente dos benefícios de que trata esta lei é devida pelo Tesouro do Distrito Federal ao fundo garantidor para fins previdenciários”.

É apenas acolher o que já está na lei. A minha avaliação é de que nós temos hoje uma previdência deficitária por incompetência do governo. Tudo o que o fundo garantidor prevê de aporte de recursos para o fundo, o governo não está levando a sério, inclusive essa questão da dívida ativa. E depois fica tirando do bolso do servidor o déficit da Previdência, quando, na verdade, ele é que está provocando o déficit da Previdência por má gestão.

Então, eu gostaria de pedir a V.Exa. – eu já fiz o destaque – que os dois relatores pudessem rever essa posição, porque isso é lógico, é o que está na Lei nº 769 de 2008.

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
03   11   2020	15h20	Extraordinária Remota	130

É isso, Sr. Presidente.

PRESIDENTE (DEPUTADO DELMASSO) – Continua em discussão.

Informo que o último inscrito não é a Deputada Júlia Lucy e sim o Deputado Robério Negreiros, conforme mensagem enviada pelo Whatsapp.

Logo após a fala do Deputado Robério Negreiros, questão de ordem que será proferida pelo Relator Deputado Roosevelt Vilela.

Concedo a palavra à Deputada Júlia Lucy, para discutir.

DEPUTADA JÚLIA LUCY – (NOVO. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, eu dispenso a minha vez.

PRESIDENTE (DEPUTADO DELMASSO) – Obrigado, Deputada Júlia Lucy.

Continua em discussão.

Concedo a palavra ao Deputado Robério Negreiros, por cinco minutos.

DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS (PSD. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, nem vou precisar dos cinco minutos.

Eu só queria fazer uma contradita ao que o Deputado Fábio Felix falou.

Diferentemente do que S.Exa. fala, quando a matéria ainda está em discussão, com relação à sonegação, eu, no mérito, sou favorável à exclusão da questão da sonegação. Mas, no caso... e isso já se decidiu por matéria de ADI – Ação Direta de Inconstitucionalidade e está sedimentada. Se V.Exa. ler o que eu recebi e coloquei no grupo dos Deputados, os votos dos desembargadores falam sobre isso. No caso do Desembargador Romeu Cícero, que acabou de se aposentar, tem uma parte que eu gostaria de elencar. Ele diz o seguinte: "A meu ver, ao contrário do que sustenta o

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
03   11   2020	15h20	Extraordinária Remota	131

Ministério Público – foi o Ministério Público que entrou com a inconstitucionalidade do dispositivo –, a lei vem a lume na esteira da legislação federal”... Então, ele cita que a legislação federal já tem. Como destacou também o eminente Desembargador Jorge Lopes Leite, que é um exímio desembargador criminalista, que inclusive foi o meu professor. Ele diz o seguinte: “Com efeito, desde o início desta década, o ordenamento jurídico tem permitido o parcelamento de tributo e, conseqüentemente, a suspensão ou a extinção de ação penal decorrente de crime tributário. Ora, se o crime tributário está presente e se o legislador federal permitiu que se desse a extinção de (inaudível), o que houve o pagamento e a suspensão de ação penal, o que houve o parcelamento, seria incoerente que o Distrito Federal não adotasse caminhos para que o contribuinte local tivesse a oportunidade de lançar mão desses recursos, como o nobre relator, Deputado Roosevelt Vilela, com bastante proficiência, deixou muito claro que essas emendas que versavam sobre os temas seriam inadmissíveis pela questão da inconstitucionalidade.

Segue Larissa

Revisor Rodrigo

Deixou muito claro que essas emendas que versavam sobre o tema seriam inadmissíveis pela questão da inconstitucionalidade, embora rotulado como criminoso, e, no caso aqui, ainda coloca no julgado que importa dizer que o Supremo Tribunal Federal, a mais alta Corte, já declarou a validade das normas que estabelecem a suspensão da pretensão punitiva do Estado e do prazo prescricional relativos aos crimes contra a ordem tributária em casos de parcelamento do débito.

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
03   11   2020	15h20	Extraordinária Remota	132

Então, existem vários julgados e precedentes que envolvem aqui as Súmulas 279, do STF, vários agravos regimentais, que estão no próprio voto, que não um voto monocrático, como o próprio Deputado Cláudio Abrantes, como Líder do Governo, falou também com bastante proficiência. É um julgado complexo do Pleno do tribunal, que é o conselho, que são os quinze desembargadores mais antigos, no caso sete mais antigos e sete que são votados, e que decidiram sobre a matéria, e a gente está decidindo aqui não a questão do mérito.

No mérito, eu repito, sou favorável à exclusão dos sonegadores, mas eu acho que, se a gente está fazendo aqui um Refis com bastante responsabilidade, que a gente possa seguir a nossa jurisprudência e o nosso Judiciário. Se o Judiciário decidiu dessa maneira, e de uma maneira que creio que está se discutindo mais, mas essa matéria ela já foi discutida e não tenho que discutir, a não ser que mudem daqui para a frente, mas o que fica muito claro é justamente isso: que se passou no mérito na CEOF, mas que na CCJ foi inadmissível na questão da inconstitucionalidade.

Então era só o que eu tinha a dizer, só pelo amor ao debate aí.

DEPUTADO ROOSEVELT VILELA – Sr. Presidente, solicito o uso da palavra.

PRESIDENTE (DEPUTADO DELMASSO) – Concedo a palavra a V.Exa.

DEPUTADO ROOSEVELT VILELA (PSB. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Sr. Presidente.

Só para esclarecer, eu fui chamado de contraditório sobre as minhas posições com relação ao porte de arma e com relação ao projeto, mas o colega que fez a

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
03   11   2020	15h20	Extraordinária Remota	133

colocação é tão contraditório quanto eu, porque a emenda ora apresentada, ela é natimorta, totalmente inconstitucional.

Então, como pede coerência da gente se a emenda não é coerente? Em nenhum momento... E a capacidade de desvirtuar o discurso é muito grande. Aqui o nosso objetivo não é dar guarida a sonegador, a fraudador, de forma nenhuma, de forma alguma, até porque, mais uma vez, falando sobre direito constitucional, a Câmara Legislativa, por mais óbvio que seja, ela não tem competência para legislar sobre questões penais, criminais, então o Refis tem objetivo arrecadatário.

Uma emenda dessa natureza prejudica a sociedade. Se o objetivo do Executivo, o objetivo dessa Câmara Legislativa é entregar o Refis, é porque nós queremos arrecadar. Arrecadar para quê? Arrecadar para prestar um serviço de maior qualidade à nossa sociedade, aquecer o setor produtivo, esse é o nosso objetivo.

Se nós apresentarmos empecilhos, obstáculos a esse poder arrecadatário, estaríamos cerceando a sociedade de receber benefícios como a melhora na saúde, educação, segurança pública, infraestrutura, etc.

Então, é uma emenda de mérito muito prejudicial. Eu não vou nem falar mais das questões constitucionais. No mérito, ela é muito ruim, porque ela não conversa, essa questão não conversa com o direito penal. O poder punitivo do Estado permanece, ele permanece. Então, nesse sentido, eu insisto na inadmissibilidade da emenda, tendo em vista ela não ter a menor chance de prosperar.

Com relação à Emenda nº 17, de autoria da Deputada Arlete Sampaio, nessa, sim, a gente vê o mérito nela, mas ela carece de constitucionalidade, tendo em vista

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
03   11   2020	15h20	Extraordinária Remota	134

o poder vinculatorio do potencial arrecadatório que o Estado vai ter com o Refis, então eu acho prejudicial nós avançarmos nessa emenda, ouviu, Deputada Arlete? Mas eu deixo claro que a preocupação da Senhora é pertinente; coaduno, mas no dever de apresentar um parecer coerente, a gente mantém a nossa posição.

O que mais eu queria dizer? É só reforçar que essa emenda prejudica a sociedade, porque ela tira o potencial arrecadatório do projeto. Na verdade, mata o projeto na questão dos sonegadores. Ela mata o projeto porque, se você não tem uma vez ele devedor, você pode conjecturar que ele é um sonegador, e ele pode, por ventura, responder a um processo criminal que, no seu desfecho, pode ser

s/ Pedro

REVISÃO: TATIANA (teletrabalho)

que ele é um sonegador e ele pode, porventura, responder a um processo criminal em que, no desfecho, ele pode ser inocentado e apenas ser considerado um devedor. Se a gente tirar esse direito dele agora, ele estará sendo condenado antecipadamente.

Obrigado, Sr. Presidente.

DEPUTADO CHICO VIGILANTE LULA DA SILVA – Sr. Presidente, solicito o uso da palavra.

PRESIDENTE (DEPUTADO DELMASSO) – Concedo a palavra a V.Exa.

DEPUTADO CHICO VIGILANTE LULA DA SILVA (PT. Sem revisão do orador.)

– Sr. Presidente, eu acho que as coisas aqui precisam ficar claras. Eu quero chamar a

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
03   11   2020	15h20	Extraordinária Remota	135

atenção dos Deputados e Deputadas desta Casa. Essa emenda defendida pelo Deputado Roosevelt Vilela volta para o corpo do projeto. Eu gostaria que o Líder de Governo, Deputado Cláudio Abrantes, prestasse atenção nisso. É uma coisa absurda. É uma emenda para proteger fraudador, é uma emenda para proteger criminosos. A Câmara Legislativa do Distrito Federal não pode se sujar com isso. Portanto, eu peço que ela seja destacada e peço, no mérito, que a gente possa derrotá-la aqui. Não pode se incorporar a um projeto desse jeito.

DEPUTADO ROOSEVELT VILELA – Sr. Presidente, solicito o uso da palavra.

PRESIDENTE (DEPUTADO DELMASSO) – Concedo a palavra a V.Exa.

DEPUTADO ROOSEVELT VILELA (PSB. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu fui citado.

PRESIDENTE (DEPUTADO DELMASSO) – Deputado Roosevelt Vilela, vou passar a palavra ao Deputado Leandro Grass. Depois, a V.Exa.

Eu queria, ao final da fala do Deputado Roosevelt Vilela, encerrar as discussões e passar à votação do parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

Continua em discussão.

Concedo a palavra ao Deputado Leandro Grass.

DEPUTADO LEANDRO GRASS (REDE. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu gostaria de colocar aqui a minha posição em relação a esse tema. Nós já temos um projeto de Refis que dá 50% de desconto no principal. Além disso, nós vamos permitir que pessoas que, de forma voluntária, de forma consciente,

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
03   11   2020	15h20	Extraordinária Remota	136

deixaram de pagar os seus tributos – não porque não conseguiam, não porque não havia condições para isso, mas porque realmente quiseram, sonegaram...

(Interferência na transmissão.)

PRESIDENTE (DEPUTADO DELMASSO) – Deputado Roosevelt Vilela, peço que desligue o áudio. Deputado Chico Vigilante, o áudio de V.Exa. também está ligado.

Continua com a palavra o Deputado Leandro Grass.

DEPUTADO LEANDRO GRASS – Eu acredito e quero aqui concordar com o Deputado Fábio Felix que, no mérito, a título de moralidade, a título de correspondência aos princípios que a gente tem que defender pela Constituição, penso que é adequado nós, sim, excluirmos sonegadores que notadamente já praticaram esse crime do projeto. Se, porventura, alguém compreender que, no mérito, não é o caso que, do ponto de vista constitucional, não seja o caso, que lutem, como o Deputado Fábio Félix falou, que reivindicuem a sua inclusão no Refis. Mas a Câmara Legislativa tem o dever cívico, o dever moral de não permitir que isso aconteça, já que a proposta em si é recheada de benesses, de vantagens, de facilidades para adequação ao pagamento dos tributos.

E eu discordo. Para mim ficou muito claro que o objetivo do governo não é arrecadar. Não vejo o governo comprometido com as contas públicas. É um governo que vem gastando dinheiro público de forma irresponsável. Citei, no início desta sessão, a nomeação de mais de oitenta pessoas por parte da Secretaria de Economia. Vai gerar uma despesa de mais de um milhão de reais até o final do ano. Eu não vejo o governo nada preocupado com a arrecadação.

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
03   11   2020	15h20	Extraordinária Remota	137

A minha posição favorável ao Refis é no sentido de prestigiar os pequenos e médios empresários, principalmente da cidade, as pessoas que realmente, pela condição de crise, não puderam estar em dia com os seus tributos. É por essas pessoas que vou votar favoravelmente, não é pelo governo, não, porque é importante que as pessoas saibam, aquelas que vão entrar no Refis, que vão usar o parcelamento, que esse dinheiro vai ser mal usado pelo governo. Tem sido mal usado pelo governo: para pagar mais de 15 milhões no ano passado com diárias e passagens de secretários, para nomear e criar cargos a bel prazer. O governo não está nada preocupado com as contas públicas. Nós é que estamos preocupados com as pessoas que estão com dificuldades de pagar os seus impostos. Essa é a realidade do projeto do Refis. É por isso que eu inclusive estou votando favoravelmente. Minha preocupação não é com o governo porque o governo sequer tem a preocupação com a sociedade. Mas eu acho que a gente deveria ter preocupação com a moralidade e com esse fator de incluir já comprovadamente no projeto.

DEPUTADO FÁBIO FELIX – Sr. Presidente, solicito o uso da palavra.

PRESIDENTE (DEPUTADO DELMASSO) – Concedo a palavra a V.Exa.

DEPUTADO FÁBIO FELIX (PSOL. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu fui citado pelo Deputado Leandro Grass. Eu quero um minuto.

PRESIDENTE (DEPUTADO DELMASSO) – Um minuto. Mas, antes, Deputado Roosevelt Vilela.

S/Andréa

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
03   11   2020	15h20	Extraordinária Remota	138

PRESIDENTE (DEPUTADO DELMASSO) – Um minuto. Mas, antes, o Deputado Roosevelt Vilela.

DEPUTADO ROOSEVELT VILELA (PSB. Sem revisão do orador) – Sra. Presidente, deixe o Deputado Fábio Felix falar primeiro, eu falo por último, porque S.Exa. deve fazer referência ao nosso parecer e eu posso...

PRESIDENTE (DEPUTADO DELMASSO) – Só lembro, Deputado Fábio Felix, que para a gente dar andamento à votação, depois da fala do Deputado Roosevelt Vilela e do Deputado Roosevelt Vilela, nós já vamos passar à votação. Ok?

Concedo a palavra ao Deputado Fábio Felix.

DEPUTADO FÁBIO FELIX (PSOL. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, eu pedi para falar, fui citado pelo Deputado Leandro Grass positivamente, mas fui citado.

Então, eu gostaria de fazer uma resposta ao Deputado Roosevelt Vilela. Na semana passada, esta Casa tomou uma decisão política de não reconhecer uma deliberação do Conselho Especial do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, aprovando mais uma vez um porte de armas para uma categoria específica. Aquela lá atrás era outra. Então, houve um entendimento majoritário que se consolidou nesta Casa. E por isso que dessa vez eu trouxe a contradição. Não a contradição da minha parte, mas a contradição do Deputado que é Relator nas duas matérias.

Então, a contradição é dele e eu trouxe à tona essa contradição nesta Casa. Naquele momento S.Exa. não reconheceu como impeditivo e neste momento reconhece como impeditivo para a inclusão de um tema para deliberação.

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
03   11   2020	15h20	Extraordinária Remota	139

Eu só trouxe a contradição para a nossa reflexão. (Interferência na transmissão.) Inclusão de pessoas que estão fraudando os impostos.

Deputado Roosevelt Vilela, infelizmente V.Exa. não está podendo me ouvir agora porque está ao telefone, mas, Deputado, a gente respeita os devedores, aquelas pessoas que não puderam pagar os seus impostos, aquelas pessoas que têm dificuldades, todos os devedores. O que nós queremos combater são os fraudadores, com a nossa emenda.

Então, é possível incluir no parecer a Emenda nº 34. Seria muito importante que V.Exa. se somasse a essa luta, como disse o Deputado Chico Vigilante.

É um gesto ruim que esta Casa faz quando ela permite que os fraudadores estejam incluídos no projeto aprovado aqui.

PRESIDENTE (DEPUTADO DELMASSO) – Concedo a palavra ao Deputado Roosevelt Vilela, último orador.

DEPUTADO ROOSEVELT VILELA (PSB. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente e demais colegas, eu estava pensando aqui, até vazou a nossa fala. O que é o sonegador? Qual é o conceito de sonegador? Conceito de sonegador é todo aquele que não pagou os seus tributos em dia. Quando você vai analisar os motivos que levaram essa pessoa a sonegar, a deixar de cumprir as suas obrigações tributárias, você individualiza. A partir do momento em que a gente não tem condições de fazer uma análise populacional de todos os devedores, todos são sonegadores. Aqueles que deixaram de pagar porque não tinham condições financeiras ou aqueles que deixaram de pagar porque não quiseram e se apropriaram desse recurso que é do Estado,

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
03   11   2020	15h20	Extraordinária Remota	140

recurso que é do Estado, aplicaram em outras questões e se beneficiaram desse dinheiro, todos são sonegadores, todos são sonegadores.

Entendeu? Então, é um conceito muito amplo, Deputado Fábio Felix – cito seu nome aqui. Eu entendo o que V.Exa. está falando, mas a gente não pode confundir dois instrumentos jurídicos, que é o Direito Tributário e o Direito Penal. O Direito Penal vai analisar e vai punir aqueles que sonegaram de modo doloso, que tinham a intenção, que poderiam recolher os seus tributos e não o fizeram por vontade própria, com a intenção de fraudar.

Isso não cabe a nós, nós não temos condições de fazer isso. Quem tem condições de fazer isso é Judiciário, através do Direito Penal. O Direito Tributário analisa o devedor. O projeto é de cunho tributário. O Estado, o Executivo têm o objetivo arrecadatório. Por quê? O Estado tem uma sanha – a palavra tem que ser até essa. O Estado, o Executivo, ele tem a sanha de arrecadar. Como o nobre colega citou aqui, o Executivo não tem vontade de arrecadar. Não vou entrar nesse mérito, mas o Executivo tem que ter a sanha de arrecadar para ter a sanha de oferecer um serviço de qualidade.

É nesse sentido que a gente não pode e não vê condições de avançar nesse projeto, porque a gente vai punir a população duas vezes. A gente pune a população, porque deixa de arrecadar, mesmo que ele seja um sonegador, um fraudador, mesmo que ele seja uma pessoa dessa índole, se a gente abrir mão dessa oportunidade arrecadatória, não vai ser o Direito Penal que vai fazer esse indivíduo recolher os seus tributos com o Executivo

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
03   11   2020	15h20	Extraordinária Remota	141

S /Gaby. Segue revisão: Philippe.

REVISÃO: Philippe (TELETRABALHO)

Arrecadatória, não vai ser o Direito Penal que vai fazer esse indivíduo recolher os seus tributos com o Executivo.

A cláusula tributária chamada pecúnia estabelece que, para o Fisco, pouco importa se os rendimentos tributáveis tiveram ou não fonte lícita ou moral. A origem do instituto está na criação de um tributo, pelo imperador Vespasiano, para a utilização de banheiros públicos. Isso aqui é uma citação do Direito Romano, que vem lá de trás, é do princípio do Direito. Dentro do Direito Tributário, a sanha, a vontade é arrecadatória e não punitiva.

PRESIDENTE (DEPUTADO DELMASSO) – Eu vou precisar fechar o áudio de V.Exa. Obrigado.

Continua em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

**Em votação.**

DEPUTADO CHICO VIGILANTE LULA DA SILVA – Sr. Presidente, solicito o uso da palavra.

PRESIDENTE (DEPUTADO DELMASSO) – Concedo a palavra a V.Exa.

DEPUTADO CHICO VIGILANTE LULA DA SILVA (PT. Sem revisão do orador.)

– Presidente, essa emenda defendida pelo Deputado Roosevelt Vilela tem que ser destacada para ser votada em separado.

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
03   11   2020	15h20	Extraordinária Remota	142

PRESIDENTE (DEPUTADO DELMASSO) – Ela já está destacada, Deputado Chico Vigilante. Nós vamos aprovar o parecer ressalvadas as emendas destacadas. Salvo engano, essa é a Emenda nº 34.

DEPUTADO FÁBIO FELIX – Se ela for inadmitida, ela pode ser destacada, Sr. Presidente?

DEPUTADA ARLETE SAMPAIO – Eu que a destaquei.

PRESIDENTE (DEPUTADO DELMASSO) – Pode.

Quando há parecer das comissões no Plenário, o entendimento da assessoria é que pode haver destaque. Ok?

DEPUTADO ROOSEVELT VILELA – Não tem que entrar o recurso, Presidente?

PRESIDENTE (DEPUTADO DELMASSO) – Nesse caso, só se houvesse reunião da comissão, segundo informações da assessoria da Mesa. Ok? Perfeito?

Obrigado, Deputado Roosevelt Vilela.

Em votação, ressalvados os destaques.

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O parecer da Comissão de Constituição e Justiça está aprovado com a presença de 21 Deputados. Houve 1 voto contrário do Deputado Fábio Felix.

Bem, chegamos ao Plenário. Antes de abrir a discussão, quero só fazer algumas orientações para a votação do primeiro turno desse projeto.

Nós vamos votar o projeto ressalvados os destaques e, depois, nós vamos fazer a leitura dos destaques. Vou consultar, depois, os Líderes se os destaques podem